



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2023

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB  
EDIÇÃO 2022 – 2024

Com base na Portaria Nº 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

## 1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Estudantes Bolsistas para atuar nos subprojetos do curso de Licenciatura em Matemática, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os Estudantes Bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência.

## 2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura em Matemática indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 2.1.4. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.5. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.6. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Pibid;
- 2.1.7. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

2.1.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa;

2.1.9 Não ser beneficiário de outra bolsa concedida pela Capes.

2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo;

2.3. As atividades pertinentes ao subprojeto de Matemática serão realizadas nas escolas-campo que ofertam anos finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e/ou o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Amargosa e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

### 3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 23/2022, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

3.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;

3.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

3.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

3.1.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

3.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria Nº. 83/2022, o estudante bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos coordenadores da área do subprojeto e supervisores, bem como da coordenação institucional do programa;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

4.1.3. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

- 4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da Educação Básica;
- 4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- 4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 4.1.10. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

## 5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de 8 (oito) meses, com previsão de início em setembro de 2023.

## 6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 23/2022 – CAPES. Os cursos devem atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

## 7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para estudantes estão distribuídas conforme da seguinte forma:

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)		
Curso	Nº. de vagas Estudantes Bolsistas	Nº. de vagas Estudantes Voluntários
Matemática	02	04

## 8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	17/07/2023 a 24/07/2023
Publicação das inscrições homologadas	26/07/2023
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	Até 27/07/2023

Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	28/07/2023
Análise da Carta de Intenção e Currículo	29/07/2023 a 03/08/2023
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	04/08/2023
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	Até 08/08/2023
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	Até 10/08/2020

## 9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada;

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários;

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa;

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 08 (oito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

9.5. O estudante que trancar matrícula ou se desligar do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada.

## 10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário do *Google forms*:

10.1.1. Histórico escolar atualizado, fornecido pelo SIGAA (em formato PDF);

10.1.2. Documento oficial com foto (frente e verso), podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte (em formato PDF ou Imagem);

10.1.3. Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (em formato PDF);

10.1.4. Comprovante de vínculo empregatício, caso possua (em formato PDF ou Imagem).

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSciWdz68J06Tx-eqMVbqFLq9p6uKQB9fBfrZhMjThFrFQPpQ/viewform>

Esse endereço encaminhará para o formulário do *Google forms*;

10.3. O Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico deverá ser preenchido corretamente, seguindo as orientações e seções/etapas;

10.4. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto da UFRB;

10.5. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser anexados no formulário de inscrição, eletrônico, indicado acima;

10.6. Os documentos no formato imagem devem possuir uma boa visualização para evitar a não classificação do candidato;

10.7. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

## 11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da análise da Carta de Intenção;

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas;

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o escore do estudante, conforme histórico escolar ou a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (para estudantes do primeiro semestre), bem como das informações do questionário.

## 12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1), via e-mail **betemadruga@ufrb.edu.br**, segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital;

13.2. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto;

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital CAPES nº 23/2022e na Portaria Nº 83, de 27 de abril de 2022;

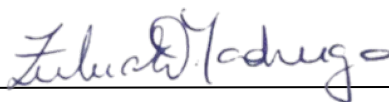
14.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes;

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no *site* da UFRB no endereço <https://ufrb.edu.br/pibid/>;

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 17 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Zulma Elizabeth de Freitas Madruga', is positioned above a horizontal line.

Profª. Dra. Zulma Elizabeth de Freitas Madruga  
Coordenadora do Subprojeto na área de Matemática



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO  
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA  
UFRB

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de  
\_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do processo  
seletivo, aberto pelo Edital 02/2023, referente a seleção de Bolsistas para o Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB. Para fundamentar essa contestação,  
envio em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato